



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Vide  
Verso

**DECRETO Nº 18.156, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001**

**MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e face ao que consta do Processo nº 18.893-1/94;-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O dispositivo abaixo, do Decreto nº 10.516, de 29 de dezembro de 1.988, com a redação dada pelo Decreto nº 14.366, de 14 de dezembro de 1.994, alterado pelo Decreto nº 16.735, de 25 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Entorpecentes é composto de:

**I** – Um ou mais representantes dos seguintes órgãos do Poder Público:

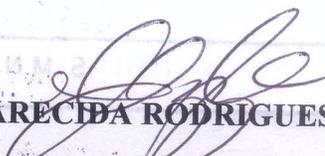
- a)** Gabinete do Prefeito;
- b)** Fundo Social de Solidariedade;
- c)** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- d)** Secretaria Municipal de Integração Social;
- e)** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- f)** Secretaria Municipal de Saúde;
- g)** Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- h)** Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- i)** Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos